

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º105 / 2000

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º  
DA LEI MUNICIPAL N.º 010 / 97.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 010/97, de 28 de Fevereiro de 1997, ficando o referido artigo com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica nos termos da Lei 8.913 de 12.07.1994, criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Lacerda - MT, que terá a seguinte composição, de acordo com a Medida Provisória n.º 1979-19, de 02 de junho de 2000:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 02 (dois) representantes dos Professores;
- 02 (dois) representantes de Pais de Alunos;
- 01 (um) representante de outro segmento da sociedade.”

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, ao 1º dia do mês de Setembro de 2000.

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal